VALENTE
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROCESSO Nº 1002407-69.2018.8.26.0506

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente qualificada, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, a presença de Vossa Excelência, conforme informado anteriormente, foi concedido financiamento habitacional no valor de R$46.671,66.

Ocorre que em nova consulta aos sistemas internos da CEF, obtivemos a informação de que o contrato encontra-se liquidado na presente data.

Requer ainda que todas as intimações referentes a esta ação, constem necessariamente o nome da procuradora MARINA EMÍLIA BARUFFI VALENTE, OAB/SP Nº 109.631, além dos demais advogados consignados na procuração, bem como, que quaisquer notificações sejam endereçadas ao seu escritório, situado na Rua Alice Além Saadtend, 774 – Nova Riberânia, CEP 14096-570 - Ribeirão Preto SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 30 de novembro de 2023

MARINA EMILIA B. VALENTE
OAB/SP nº 109.631

IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 107.931

Rua Alice Alem Saadi, nº 774 – Nova Ribeirânia
CEP 14096-720 - Ribeirão Preto SP
Telefax 16 3620 2315 /3621 4003
e-mail: valente.operacional@valenteadvogados.com.br

C.R.Q.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2023 às 16:40 , sob o número WRPR23706305801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002407-69.2018.8.26.0506 e código bsx8jx2Y.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
3ª VARA CÍVEL
Rua Alice Além Saadi , 1010, Sala 110 e 111 - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3238-8035 - E-mail: upj1a4cvribpreto@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1002407-69.2018.8.26.0506 - Ordem nº 2018/000128**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Itajuba**
Executado:	**Carmem Lucia Moreira dos Santos e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

Vistos.

Tendo em vista a informação da credora fiduciária de que o contrato se encontra liquidado (fls. 399), fica retificada a penhora (fls. 317 e 389) a fim de constar que esta recaiu sobre a totalidade do imóvel. Observo que os executados foram regularmente intimados da referida penhora as fls 326 e 338.

Fica a parte exequente intimada a esclarecer se deseja a alteração do polo ativo conforme requerido a fls. 410/413, tendo em vista que constituiu novo advogado a fls. 516. Prazo de 15 dias.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIO ORTEGA DE ANDRADE, liberado nos autos em 29/04/2025 às 16:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002407-69.2018.8.26.0506 e código rMQZmxvh.